



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO:	Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 050/2023-FMAS , celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa JC DE CARVALHO COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO .
OBJETO DO CONTRATO:	aquisição futura de Materiais de Construção, materiais elétricos e insumos, para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais de Breu Branco-PA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.
LICITAÇÃO DE ORIGEM:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-019/2022-PMBB , Processo Administrativo nº 2022.1025-01-SEMAP , homologado em 06/01/2023 e Ata de Registro de Preços - ARP nº001-02/2023-PMBB .

Em observância ao disposto no **Anexo II**, da **Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA**, de 19 de dezembro de 2017, apresentamos a seguir as JUSTIFICATIVAS para emissão do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº **050/2023-FMAS**.

1- DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2- DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE APOSTILAMENTO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)*

*§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o **empenho de dotações orçamentárias** suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**"*



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

De acordo com o previsto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigatório para execução de contrato a designação de Fiscal de Contrato, que se transcreve abaixo:

Art. 67. "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".(...)

Além dos dispositivos legais mencionados acima, também está previsto na cláusula Decima Segunda do Contrato Administrativo nº **050/2023-FMAS** o seguinte:

"12.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3- DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

3.1- O Termo de Apostilamento ora proposto tem como objeto:

3.1.1. Substituir a partir da data de sua assinatura, o **Fiscal** constante da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº **050/2023-FMAS**, conforme descrito a seguir:

a) FISCAL SUBSTITUÍDO: MARIA DE NAZARÉ CIRILA GOMES, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, nº 12267-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMADS;

b) FISCAL SUBSTITUTO: **ANDREIA SILVA MIRANDA**, Assessor Especial I, matrícula nº 19120-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMADS, designada pela Portaria nº 10241, de 26 de setembro de 2023.

Breu Branco-PA, 26 de setembro de 2023.

ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência
E Desenvolvimento Social